**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA**

Em 28 de janeiro de 2020, na sala da Secretaria Municipal Executiva, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987 - Centro, Niterói - RJ, sob os membros titulares Leniana de Azevedo Mancebo, Patrícia Assed Pereira e Daniel Caldas Gaspar foi realizada a reunião da Comissão de Seleção.

**Item de Pauta:** Análise e deliberação das propostas de trabalho entregues, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 02/2019, cujo objeto é Gestão e Execução da Mediação Comunitária de Conflitos que integra o Plano Municipal de Segurança Pública Pacto Niterói Contra Violência.

**Apenas uma proposta foi entregue, tempestivamente, no dia 24/01/2020, conforme previsto na Tabela do subitem 11.2.1 do edital: Instituto Interamericano de Fomento à Educação, Cultura e Ciências - IFEC (CNPJ 05.632.181/0001-92). A Comissão de Seleção concluiu pela eliminação da proposta da organização, com base nos critérios de julgamento presentes no subitem 6.5.4. do Edital, com 3,67 pontos.**

**Assuntos discutidos:**

1. Os membros da Comissão de Seleção declararam que não possuem relação jurídica com a OSC IFEC, conforme os termos da Lei nº 13.019/2014, **§**2º.
2. Na conferência dos documentos, sobre proposta entregue pela OSC IFEC:

Verificou-se que o subitem 6.4.2 do edital exige que todas as folhas da proposta estejam numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização e, também, que seja entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta. Sobre o ponto, a Comissão de Seleção fez as seguintes considerações:

A proposta foi entregue em envelope lacrado, contendo 29 (vinte e nove) folhas, não enumeradas. Somente as folhas da documentação sobre a OSC foram assinadas e rubricadas. Os demais documentos, proposta e apontamentos, não foram assinados e rubricados. A organização não apresentou a proposta em formato digital.

Em prosseguimento, em análise preliminar das propostas entregues, a Comissão concluiu pela necessidade dos seguintes esclarecimentos:

Quanto à ausência de numeração, rubricas e assinatura digital, a Comissão defende a aplicação de um formalismo moderado. Conforme explicado por Odete Medauar, "*o princípio do formalismo moderado consiste, em primeiro lugar, na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa. Em segundo lugar, se traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo*" (MEDAUAR, Odete. Direito administrativo moderno. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004, p. 203).

1. Quanto aos critérios de julgamento e a metodologia de pontuação elencados no subitem 6.5.4. do Edital, a interessada obteve a seguinte pontuação:

- No critério 1, média pontuação 2,0;

- No critério 2, média pontuação 0,0;

- No critério 3, média pontuação 1,0;

- No critério 4, média pontuação 0,0;

- No critério 5, média pontuação 0,0;

- No critério 6, média pontuação 0,0;

- No critério 7, média pontuação 0,67

- Pontuação total: 3,67

Por todo o exposto, a Comissão de Seleção conclui pela eliminação da interessada e, por ora, abre o prazo recursal, conforme divulgado em prorrogação publicada em 09/01/2020.

 Niterói, 28 de janeiro de 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LENIANA DE AZEVEDO MANCEBO

Membro da Comissão de Seleção

Matrícula 1244682-0

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 PATRÍCIA ASSED PEREIRA DANIEL CALDAS GASPAR

 Membro da Comissão de Seleção Membro da Comissão de Seleção

 Matrícula 42735 Matrícula 12441140